

Ofício 313/2013/GAB.AUD.SUBS.RRO/TCE-MT

Cuiabá, 11 de julho de 2013.

Assunto: **Processo 10.262-8/2012 – Contas Anuais**

Senhor Ex-Gestor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, §3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII, 140, 141, § 2º, 256, § 2º, 257, III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), **notifico-a** para que tome conhecimento e apresente alegações finais acerca do **Relatório Técnico de Defesa das Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Pontal do Araguaia referente ao exercício de 2012** (anexo), **no prazo improrrogável de 05 dias**, a contar do recebimento deste.

Ressalto-lhe que nesta fase processual **não será permitida a juntada de novos documentos**, conforme preconiza o artigo 141, § 2º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,

RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Substituto
Relator

Ao Senhor

Gerson Rosa de Moraes

Ex-Gestor – período de 01/01/2012 a 31/05/2012

Fundo Municipal de Previdência Social de Pontal do Araguaia

bs